



**CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
Criado pela Lei Municipal nº 277/92 – Lei Federal 8.142/90

**DECLARAÇÃO**

O Conselho Municipal de Saúde de Porto Alegre – CMS/ POA, órgão deliberativo e permanente, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Constituição Federal, as Leis Federais 8080/90 e 8142/90, e a Lei Complementar 277/92, declara, para os devidos fins, que, no dia **05 de março de 2026**, em reunião ordinária, o seu Plenário deliberou os seguintes encaminhamentos:

1. O planejamento municipal da Secretaria Municipal de Saúde (SMS) sobre as ações da Dengue deve priorizar a redução da transmissão, condição essencial para diminuir casos, internações e óbitos;
2. Revisão da meta 23 do PMS 2026–2029, incorporando:
  - redução da incidência;
  - redução do IMFA;
  - redução da positividade de armadilhas, como metas estruturantes.
3. Que a SMS mantenha a letalidade como indicador complementar, vinculado à qualificação da assistência;
4. Que a SMS apresente o Plano Municipal de Contingência às Arboviroses atualizado para 2026, a partir das fragilidades indicadas na Oficina do Ministério da Saúde/OPAS de outubro de 2025 e contendo os eixos indicados no documento do Plano de Ação Período Sazonal 2024/2025/MS para redução da dengue e de outras arboviroses, com:
  - apresentação detalhada das ações de controle vetorial;
  - cronograma de ações por Distrito de Saúde;
  - metas quadrimestrais de redução do IMFA;
  - relatório de execução orçamentária específica para enfrentamento da dengue;
  - encaminhamento ao CMS, no prazo de 15 dias, das ações previstas no estágio operacional de mobilização por setores.
5. Reafirmação do controle vetorial como responsabilidade municipal direta, nos termos da Lei nº 8.080/1990.
6. Alterar a data da Plenária do dia **19 de março de 2026** para **26 de março de 2026**.

Porto Alegre, 05 de março de 2026.

Maria Inês Bothona Flores  
Coordenadora do CMS/POA